

## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000 TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: <u>prefeito@miradouro.mg.gov.br</u>

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## DECRETO Nº 1763 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na PORTARIA GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

## **DECRETA:**

- Art. 1°. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
- Art. 2°. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações* do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
- Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
  - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 19 de novembro de 2024.

Registre-se e Publica-se.

Cloves da Silva Botelho Prefeito